

Questão

O indiciamento é instituto consagrado nas investigações criminais. Disserte, explicando os pressupostos, quem decreta, a situação jurídica do indiciado, momento em que ocorre e qual a relação dele com a prisão antes do trânsito em julgado.

PADRÃO DE RESPOSTA (PARA ANÁLISE DOS AVALIADORES):

Considera-se o indiciamento uma presunção de autoria que deita seu manto sobre determinado ou determinados indivíduos como prováveis praticantes de uma ou mais infrações penais, ostentando, a partir daí, um grau mais elevado de convicção do que a advinda da mera condição de suspeito. Muito embora inexista previsão legal expressa a respeito, não deve resultar da automática abertura de inquérito, reputando-se salutar que emane de ato formal e fundamentado da autoridade policial. Trata-se de uma terminologia típica da fase pré-processual que define a pessoa formalmente submetida ao inquérito policial e que ainda não foi objeto de denúncia ou queixa.

Indiciamento e qualificação direta ou indireta não se confundem, tratando-se o primeiro da indicação da provável autoria de um delito e esta a consequência do indiciamento, uma mera formalidade para estabelecer a identidade do indiciado.

Não obstante a lacuna legal sobre sua forma, fato é que, a partir de sua concretização, passa a ser o sujeito passivo reputado “investigado”, fazendo jus a direitos de defesa não pertencentes às testemunhas, como o direito ao silêncio e ao de não participar de atos que possam incriminá-lo.

Na prática, contudo, o indiciamento ocorre com o interrogatório policial e sua qualificação, mas, nas hipóteses de prisão flagrante ou cautelar, preventiva (“indícios suficientes da autoria” - arts. 311 e ss. do CPP) ou temporária (“...fundadas razões... de autoria” - Lei n. 7.960/89), em face da relativa certeza de autoria, constitui sua decorrência automática, salvo quando já existente por outros motivos.

Lei nº 12.830
Art. 2º

7.3.3 Serão analisados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

Crítérios de avaliação	Conceito	Pontuação em cada questão
Capacidade argumentativa	Clareza, coesão e coerência na exposição de ideias	7 (sete)
Domínio da linguagem escrita	Acentuação, ortografia e concordância	7 (sete)
Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	3 (três)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema	3 (três)
Total de pontos		20 (vinte)
Nota mínima para aprovação		10 (dez)

Link para o edital:

<https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/estagio/2o-processo-seletivo-2026/edital-no-68-2026-edital-de-abertura-do-psn-2026-2-pr-pe-00049314-2026.pdf>